



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2842/2018**

**Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel municipal para a Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar com encargos, para Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 11.714.571/0001-04, uma área de terras com 1.254,05m<sup>2</sup> (um mil duzentos e cinquenta e quatro metros e cinco décimos quadrados), situada nesta cidade, objeto da matrícula nº 19.291, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro - Paraná, para fins de instalação da sede da entidade para execução de programas comunitários previstos em Estatuto e atividades administrativas.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características e confrontações: LOTE 2 - B: urbano, com área de 1.254,05m<sup>2</sup>, situado de frente para a Rua Vereador Francisco José Lang lado par, esquina com a Rua Elysio Amantino Waldemar Von Linsingen lado par, no bairro Campo do Gado nesta cidade. Faz frente de 47,00m para a Rua Vereador Francisco José Lang lado par. Divisa pelo lado direito em 26,00m com o lote 2-C do mesmo desmembramento. Divisa pelo lado esquerdo em 38,00m com a Rua Elysio Amantino Waldemar Von Linsingen lado par. Faz fundos de 38,60m com o lote 2-A do mesmo desmembramento. Inscrição Imobiliária nº 01.08.002.0146.001.

Art. 2º A presente doação com encargos observará o seguinte:

- I - avaliação prévia do imóvel;
- II – relevante interesse público consubstanciado nas ações sociais voltadas à comunidade, nos termos previstos no Estatuto Social da ARPDE, sendo dispensada a licitação consoante o disposto no artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro PR;
- III – uso exclusivo do imóvel para instalação da sede da entidade para execução de programas comunitários previstos em Estatuto e atividades administrativas;
- IV – vedação do uso para fins lucrativos;
- V – vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;
- VI – promoção de ações voltadas às pessoas com necessidades especiais do Município;
- VII – informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de relatórios, acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de pessoas atendidas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

VIII – início das obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Doação com Encargos.

§ 1º A doação será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área doada.

§ 2º A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo, se a donatária não cumprir os encargos previstos neste artigo, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Art. 3º As despesas decorrentes das escrituras públicas, bem como impostos, taxas e demais despesas de registro no Serviço Registral de Imóveis, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Rio Negro, paralisação das obras por mais de 12 (doze) meses ou paralisação das atividades, a doação será revertida ao patrimônio do Município de Rio Negro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 2411, de 02 de abril de 2014.

***Rio Negro, 16 de março de 2018.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***WILSON SCHEUER***  
***Secretário Municipal da Fazenda,***  
***Indústria e Comércio***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração,***  
***Planejamento e Coordenação Geral***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**

### **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Por este **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI*, brasileiro, solteiro, advogado, com RG n° 1.977.640-9 PR, residente nesta cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado de **DOADOR** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ARPDE**, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ n° 11.714.571/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por Seu (sua) Presidente, Sra. *MARISA DA SILVEIRA*, brasileira, solteira, enfermeira obstétrica, portadora do RG n° 6.057.900-8 PR, residente e domiciliada à Rua José Semmer, n° 221, bairro Bom Jesus, em Rio Negro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado de **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que será regido pela Lei Federal n. 8.666/1993, bem como por legislação autorizadora específica e mediante as seguintes condições:

**I - O DOADOR** é proprietário de um terreno urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 19.291 cuja área total é de 1.254,05 m<sup>2</sup>, do qual celebra a presente **DOAÇÃO COM ENCARGOS À DONATÁRIA**;

**II -** A área acima identificada deve ser utilizada para manutenção da sede da ARPDE e execução dos programas comunitários e atividades administrativas a qual a **DONATÁRIA** se compromete a desenvolver, nos termos do disposto em seu Estatuto Social, e que passa a integrar o presente termo, bem como a cumprir as normas que o regulamentam.

**III -** A presente doação está condicionada ao atendimento dos seguintes encargos sob pena de reversão:

- a) Uso exclusivo do imóvel para atendimento das finalidades previstas no Estatuto Social;
- b) Vedação do uso para fins lucrativos;
- c) Vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;
- d) Promoção de ações voltadas para as pessoas com necessidades especiais do Município;
- e) Informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de relatórios acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de pessoas atendidas.

**IV -** A presente doação será rescindida, *incontinenti* e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade, no caso da entidade não ter dado cumprimento aos encargos da cláusula III, não ter promovido o início das obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Doação com Encargos,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Rio Negro, ou em caso de paralisação das obras por mais de 12 (doze) meses, sem direito a indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nela implantadas.

**V - A DONATÁRIA** deverá estar regularmente em dia com as licenças e alvarás relativos à construção e com os recolhimentos de tributos encargos sociais e trabalhistas e, ainda arcar com os pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, água e luz do referido imóvel.

**VI - A DONATÁRIA** será responsável pelas despesas relativas à Escritura Pública da Doação, bem como pelos registros na matrícula junto aos Cartórios da Comarca.

**VII - Incumbe ao DOADOR** providenciar a publicação deste instrumento, em Diário Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura.

**VIII - Para o início das obras necessárias à execução do projeto, a DONATÁRIA** terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da partir da assinatura do presente Termo de Doação com Encargos.

**IX - Elege-se o foro da Comarca de Rio Negro** para dirimir questões fundadas no presente Termo de Doação com Encargos.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e vai assinado pelas partes convenientes, juntamente com as testemunhas.

*Rio Negro, 16 de março de 2018.*

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***MARISA DA SILVEIRA***  
***PRESIDENTE***  
***ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA***

***TESTEMUNHAS:***

***1.***

***2.***